



AUTÓGRAFO Nº 111, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas Escolas Públicas Municipais de Uruguaiana.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que os Vereadores Manoela Rosa Couto e Paulo Roberto Inda Kleinubing propuseram, e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas municipais de Uruguaiana com o objetivo de assegurar o acesso deste item às meninas em idade escolar que se encontram em situação de precariedade menstrual.

Parágrafo Único - a distribuição e disponibilização de absorventes, pelo Poder Público, poderá se dar mediante parcerias com iniciativa privada ou organizações não governamentais.

Art. 2º O Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos tem como objetivo:

I- Reduzir a evasão escolar;

II- Facilitar o acesso ao produto de higiene indispensável no período menstrual como política municipal de permanência escolar;

III- Reduzir casos de doenças ocasionadas pela falta ou improvisação de absorventes.

Art. 3º Os absorventes serão disponibilizados nas escolas públicas municipais e serão distribuídos conforme necessidade de demanda individual.

Art. 4º Farão também parte do Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas Escolas Públicas Municipais de Uruguaiana palestras e orientações a respeito do acesso às políticas públicas de direitos das mulheres no município.

Parágrafo único: As orientações serão feitas através do Programa Saúde na Escola junto a Secretaria de Saúde do Município.

Art. 5º Para o cumprimento dos objetivos desta lei, é permitido ao Poder Público promover a realização de pesquisas para aferição do número de lares nos quais as mulheres não têm acesso a absorventes higiênicos, visando direcionar e aperfeiçoar ações governamentais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 25 de novembro de 2021.

Ver. CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.

Ver. ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
1ª Secretária